



LIGA AURELINENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 16.429.573/0001 - 75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Liga Aurelinense de Futebol no uso de suas atribuições legais, estribado no estatuto social desta entidade, **CONVOCA** através deste Edital em caráter ordinário, a Assembleia Geral composta pelos seus clubes filiados em atividades com direito a voto, a comparecerem no dia 14 de junho de 2024, na Sede da Liga Aurelinense de Futebol, situado no Estádio Raimundo Marques, S/N-Bairro ACM, em 1ª Convocação às 17h para participarem da votação do Presidente da entidade para o Biênio 2025/2026, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

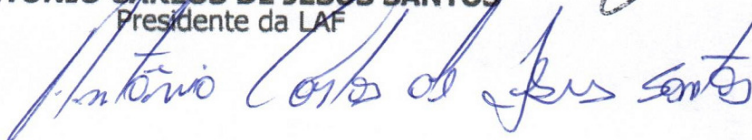

a) A VOTAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA LAF, OS VICE-PRESIDENTES, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E MEMBROS DA JUNTA DISCIPLINAR.

1. Os pedidos de registros de chapas concorrentes às eleições acima referidas deverão ser entregues junto a Liga ou Comissão Eleitoral em sua referida sede no prazo máximo de até 48h antes do pleito.
2. Os candidatos pretendentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente das eleições em vigor deverão autenticar em cartório os registros de suas candidaturas.
3. Encontram-se filiados a Liga Aurelinense de Futebol 10 (dez) clubes com direito a voto tendo os seguintes clubes aptos: Nigéria Esporte Clube (Saudade); Lage do Banco; América (São Cosme); Avenida Alonso; Humberto Barbosa; Ypiranga; ACM; Bela Vista, Poço Central e Centro Futebol Clube.

Aurelino Leal, 17 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS
Presidente da LAF

Reconhecimento
no verso





LIGA AURELINENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 16.429.573/0001 - 75

Ezequiel Alessandro O. Santos
Escritor Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE
UBAITABA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ANTONIO CARLOS DE
JESUS SANTOS

Em testemunho da verdade: Ezequiel Alessandro
Oliveira Santos, Escritor Autorizado. A etiqueta só
tem validade acompanhada do QR Code. - UBAITABA
- BA - 17/5/2024. Valor do Ato: R\$ 6,60 Emol: R\$ 3,19
Taxa: R\$ 2,26

2490.AB170933-5

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade



TJBA
CO TJBA
TJBA
CO TJBA
CO TJBA
TJBA
CO TJBA
CO TJBA
TJBA
CO TJBA
CO TJBA
TJBA
CO TJBA
CO TJBA
TJBA

Esclarecido á(s) parte(s) que o reconhecimento
da firma atesta somente a autoria da assinatura
não conferindo legalidade ao documento:
conforme art. 250 do Prov. nº CCJ/CCI-09/2013
Ubaitaba-BA, 17 / 05 / 24